



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

90

=LEI Nº 1.747, DE 09 DE AGOSTO DE 1.993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de CR\$16.400.000,00, suplementar as verbas que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de CR\$16.400.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

01- L E G I S L A T I V O

01.01-Câmara Municipal-Corpo

Legislativo

3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 1 0 0	Despesas de Custeio		
3 1 2 0	Material de Consumo.....	CR\$	50.000,00;
3 1 3 0	Serv.de Terc.e Encargos		
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos.....	CR\$	100.000,00;

02- E X E C U T I V O

02.02-Chefia de Gabinete

3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 1 0 0	Despesas de Custeio		
3 1 3 0	Serv.de Terc.e Encargos		
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos.....	CR\$	13.000.000,00;

02.04-Serviço de Segurança

3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 1 0 0	Despesas de Custeio		
3 1 2 0	Material de Consumo.....	CR\$	150.000,00;

02.08-Comissão Municipal de Esportes

4 0 0 0	Despesas de Capital		
4 1 0 0	Investimentos		
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	CR\$	300.000,00;

02.30-Setor de Limpeza Pública

3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 1 0 0	Despesas de Custeio		
3 1 2 0	Material de Consumo.....	CR\$	2.000.000,00;

02.45-Divisão de Saúde

3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 1 0 0	Despesas de Custeio		
3 1 3 0	Serv.de Terc.e Encargos		
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos.....	CR\$	800.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		CR\$	16.400.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado

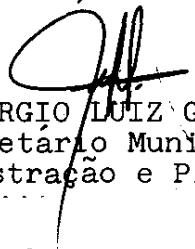
neste artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE AGOSTO DE 1.993.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento